



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº 057/2023
Processo nº 022/2023
Pregão Presencial nº 006/2023

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.836/0001-88, com sede administrativa no endereço sito à Rua Tabajara, 297, centro, Oratórios, Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA**, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa - **ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ: nº 33.068.320/0001-32, com endereço a rua Graça Aranha, 875, Brcão 2, Bairro Vargem Grande, CEP: 83.321-020, Pinhais/PR, representada pela Sra. Patrícia Bach, CPF: 031.309.619-84 – Sócia Proprietária, valor do contrato, R\$ 91.250,00 (noventa e um mil, duzentos e cinquenta reais), nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1- O presente contrato tem por objeto, a aquisição de produtos diversos e Equipamentos Hospitalares para Policlínica Salvador Vital Siqueira, em atendimento a demanda da secretaria municipal de saúde

1.1-Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Processo Licitatório nº **022/2023**, Pregão Presencial nº **006/2023** - e b) a proposta apresentada pelo contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- **2.1** – O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, deste contrato e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

3.1 -Este contrato terá vigência entre 14/04 /2023 a 14/04/2024, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2- O prazo de entrega dos serviços/bens objeto deste contrato será de 5 (cinco) dias uteis, contados a partir da data da entrega, ao Contratado, da “AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/REQUISIÇÃO”, expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oratórios, em até 30 (trinta) contados da apresentação da apresentação nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objeto requisitado.

4.2– O valor do presente contrato é de , **R\$ 91.250,00 (noventa e um mil, duzentos e cinquenta reais). Observados o seguinte valore unitário**

ITEM	CÓD	NOME PROD/SERV	UNIDADE	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	MARCA
------	-----	----------------	---------	-------	-------------	----------	-------

**Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.
E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101**



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

06	13654	CARRINHO DE EMERGENCIA COM 3 GAVETAS PINTURA EPÓXI; COR CINZA; 4 RODIZIOS, SENDO 02 COM FREIOS E GIRO DE 360º GRAUS; 03 GAVETAS SENDO: 01 PARA MEDICAMENTOS E 02 PARA USO GERAL; TRAVA NAS GAVETAS PORTA BASCULANT 01; TÁBUA PARA MASSAGEM CARDÍACA; SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGENIO; SUPORTE PARA SORO; SUPORTE CARDIOVERSOR OU DESFIBRILADOR; TOMADA ELETRICA.	UN	01	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	RENASCER
14	13183	MESA CIRURGICA ELETRICA - BASE: BASE EM T FABRICADA EM AÇO SAE 1020/45 COM 6,5MM DE ESPESSURA E FUNDO ANTICORROSIVO APLICADO PELO PROCESSO E-COAT E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI A PÓ, CURADA A 220 Cº, REVESTIDA EM AÇO INOX AISI 304 ESCOVADO OU ABS REFORÇADO, RESISTENTE CONTRA IMPACTOS E SANEANTES. FIXAÇÃO; O SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO E DESLOCAMENTO É REALIZADO ATRAVÉS DE RODIZIOS COM GIRO DE 360º, SUA FIXAÇÃO PODE SER FEITA ATRAVÉS DO TRAVAMENTO DAS RODAS COM DISPOSITIVO INTERNO OU RODAS RETRATEIS ONDE O ACIONAMENTO DAS TRAVAS A BASE É FIXADA POR QUATRO SAPATAS DE APOIO DE BORRACHA, PARA GARANTIR UMA FIXAÇÃO SEGURA AO PISO, QUALQUER UMA DAS FORMAS DE TRAVAMENTO PODE SER ACIONADA POR SISTEMA ELETROMOTORIZADO, OU MECÂNICO (PEDAL), DEPENDENDO DA ESCOLHA DO USUÁRIO. COLUNA: É FABRICADA COM CHAPA DE AÇO 1020/45, COM 6,5MM DE ESPESSURA, PINTADA COM FUNDO ANTICORROSIVO APLICADO PELO PROCESSO E-COAT E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI A PÓ, CURADA A 220Cº, COM REVESTIMENTO DE CHAPA DE AÇO INOX 304(CROMO NÍQUEL), FORMADA POR 04 COLUNAS GUIA E 04 HASTES DE AÇO, 1045 COM CROMO DURO RETIFICADO OU FORMADA POR ROLETES ESFÉRICOS E GUIAS LINEARES QUE DISPENSAM A SUA LUBRIFICAÇÃO. CHASSIS; ESTRUTURAL DA MESA PODE SER FABRICADO EM AÇO INOX 304 (CROMO NÍQUEL), FIBRA DE CARBONO E/OU AÇO 1020/45. ESSE PINTADO COM FUNDO ANTICORROSIVO APLICADO PELO PROCESSO E-COAT E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI A PÓ, CURADA A 220Cº COM REVESTIMENTO DE CHAPA DE AÇO	UN	01	R\$ 69.000,00	R\$ 69.000,00	NOVA MEC



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

		<p>INOX 304 (CROMO NÍQUEL). TAMPO: RADIO TRANSPARENTE EM FENOLITE, ACRÍLICO OU FIBRA DE CARBONO O QUAL FACILITA O USO DO RAO X E INTENSIFICADOR DE IMAGEM EM TODO O SEU COMPRIMENTO, DIVIDIDO EM CINCO SEÇÕES -CABECEIRA (REMOVÍVEL), DORSO, RENAL ASSENTO E PENEIRA (REMOVÍVEL), COM RÉGUAS LATERAIS EM AÇO INOX AISI 304 PARA FIXAÇÃO DOS ACESSÓRIOS. MOVIMENTOS ELETRICOS: ELEVAÇÃO HORIZONTAL, THENDELEMBURG E REVERSO DO THENDELEMBURG OU PROCLIVE, LATERAL DIREITO, LATERAL ESQUERDO, DORSO OU SEMI-SENTADO E LONGITUDINAL PARA USO DO INTENSIFICADOR DE IMAGENS 300MM DE CURSO, FLEXÃO ABDOMINAL, LITOTOMICA, FLEX/REFLEX, TODOS ACIONADOS POR CONTROLE REMOTO COM CABO E PAINEL DE CONTROLE NA COLUNA DA MESA. MOVIMENTOS PNEUMATICOS: PERNEIRAS E CABECEIRA QUE TAMBÉM SÃO REMOVÍVEIS. POSIÇÕES: TRENDELEMBURG, REVERSO DO TRENDELEMBURG OU PROCLIVE, HORIZONTAL, LATERAL DIREITA ESQUERDA, SEMI-FLEXÃO DE PERNA E COXA, FLEXÃO ABDOMINAL, SEMI-SENTADO, SENTADO, LITOTOMICA, OPERAÇÃO DE TIREOIDE, EXTREMA LORDOSE, LONGITUDINAL, ALTURA, FLEX/REFLEX, INVERSÃO DO PACIENTE. ACOMPANHA EM CADA MESA: 01 CABECEIRA (ESTREITA OU LARGA); 01 ARCO DE NARCOSE; 01 PAR DE SUPORTES LATERAIS INJETADOS EM PU; 01 PAR DE SUPORTE DE BRAÇOS INJETADOS EM PU; 01 PAR DE SUPORTES DE OMBROS INJETADOS EM PU; 01 PAR DE PORTA COXA INJETADOS EM PU; 01 CONJUNTO DE PENEIRA (BIPARTIDA OU INTEIRÇA); 01 JOGO DE COLCHONETES (LAVÁVEIS), INJETADOS EM PU; 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO ABNT; 01 CONTROLE COM CABO; 01 MANIVELA EM AÇO INOX PARA O MOVIMENTO RENAL; 01 CONJUNTO DE BATERIAS (NOBREAK). DIMENSÕES DA MESA: COMPRIMENTO; 1050MM (MINIMO) - 2550MM (MÁXIMO) LARGURA DO LEITO: 500MM SEM EXTENSORES LATERAIS ALTURA: 680MM (MINIMO) - 930MM (MÁXIMO) PARA PACIENTES DE ATÉ :250KG REGISTRO NA ANVISA.</p>					
16	13653	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO MÓDULOS DOS	UN	01	R\$ 18.650,00	R\$ 18.650,00	CREATIVE



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

	PARAMETROS MODULARES DE FÁCIL ENCAIXE E INSTALAÇÃO AUTOMÁTICA; TELA DE 15" COM VISUALIZAÇÃO MULTICANAL; PORTÁTIL COM ALÇA; COMUNICAÇÃO EM REDE; USO ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL; POSSIBILITA OPERAÇÃO TECLADO E MOUSE; ECG SPO2; PRESSÃO NÃO INVASIVA; TEMPERATURA 2 CANAIS; RESPIRAÇÃO; RANGE DE PULSO; CAPNOGRAFIA;					
TOTAL GERAL →						R\$ 91.250,00

4.3– Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, cf. estabelecido em lei.

4.4– As despesas com execução deste contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: nº:

3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0003.2.0047- Fonte - 1.621.000

4.4.90.52.00.2.05.01.10.301.0003.1.0024- Fonte - 1.621.000

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 – O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A Comissão de Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1 De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1% (um por cento) ao mês.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

7.3 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

7.5 Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

7.6 No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

7.7 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta

7.8 Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) **alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;** l) **protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado;** m) **razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;** n) **ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.**

7.9 Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

7.10 De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a : a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

8.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias para todos os fins de direito.

Oratórios/MG, 14 de abril de 2023

Contratante

Contratado

Contratante

ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

PREFEITURA M. DE ORATÓRIOS

Carlos José de Oliveira

Prefeito Municipal

Patrícia Bach
Sócia Proprietária